

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia a Distância

**RESOLUÇÃO Nº 002/2015 – PED-ED**

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior  
para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo de  
2015.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2015-DAA, de 27/03/2015, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - ano letivo 2015;

considerando a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na Instituição de origem;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º Deferir** os pedidos de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, das requerentes abaixo relacionadas, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância, turno integral, ano letivo de 2015**, devendo as mesmas serem enquadradas na **2ª SÉRIE** e concluir o curso até o prazo máximo estabelecido:

Requerente	Prazo máximo para conclusão do curso
Letícia Aparecida Furlan	2022
Maria de Lourdes de Figueiredo	2022

**Art. 2º Indeferir** o pedido de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, das requerentes abaixo relacionadas, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância, turno integral, ano letivo de 2015**, por terem sido enquadradas na **1ª SÉRIE**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série:

Requerente
Elaine Martins Stall
Evelyn Cristine Camargo Moreira
Francieli Gonçalves dos Santos
Jaqueline Bispo dos Reis

Marceli Miranda Vasconcelos
Marlucia Aparecida Pinto
Nirleide Domingos de Vasconcelos
Valdelice Sevila Sampaio

**Art. 3º** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do **Curso de Pedagogia – Educação a Distância**.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de abril de 2015.

Prof. Dr. Jorge Cantos  
*Coordenador*